



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL N° 174/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 5.070/2025
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE 2025, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02 de JUNHO de 2025, às 10h00min.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado no Calçadão Tapir Rocha N° 49, Bairro Centro – Viamão / RS

A Prefeitura Municipal de Viamão pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça de Júlio de Castilhos s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 88000914/0001-01, representado neste ato pelo prefeito, senhor Rafael Bortoletti Dalla Nora, no uso de suas prerrogativas legais e, em cumprimento do estabelecido pelo art. 14, da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, Capítulo VI, Art. 20 e 24, e alterada pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 por meio da Secretaria de Administração, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF-DAP JURÍDICA** conforme artigo 30, da Resolução FNDE N° 26/2013 **PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, EJA, CRECHE E AEE e INTEGRAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1- Para participação da chamada pública, o Grupo Formal da organização com DAP JURÍDICA, conforme estabelece o art. 31, da Resolução FNDE 06/2020 alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (**PROJETO DE VENDA**) dos gêneros alimentícios a serem adquiridos expostos no **ANEXO II deste edital em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

e nº 02, sob pena de inabilitação, para o que se sugere, deverá ter seu preenchimento externo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VIAMÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VIAMÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA / PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Os proponentes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados e conforme TR (anexo III), sob pena de inabilitação:

2.1.1 ENVELOPE N.º 01 (documentos):

GRUPOS FORMAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- d) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
*Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, provam de regularidade relativa à Seguridade Social,
* Débitos previdenciários (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que está situado;
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme **(anexo IV)**;
- j) Declaração de Idoneidade, conforme **(anexo V)**;
- k) Declaração do seu representante legal que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- m) Extrato, cópia da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- n) Dados da empresa e do (a) representante legal conforme modelo **(anexo VI)**.

GRUPOS INFORMAIS

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- b) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.
- d) Dados do agricultor familiar para elaboração do contrato, constando CPF, DAP ou DAF, endereço completo, e-mail, telefone de contato.

INDIVIDUAIS

- a) CPF
- b) Extrato da DAP física do agricultor participante emitida nos últimos 30 dias
- c) Projeto de venda.

2.1.2. ENVELOPE Nº 02 (projeto de venda):

- a) Apresentar a proposta/projeto de venda que deverá descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a serem fornecidas sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

rasuras ou entrelinhas, sua marca e modelo, este último quanto couber descritos no **anexo V (Termo de Referência do edital)**;

b) O **projeto de venda** deverá ser apresentado conforme modelo de formulário do FNDE, (**anexo II**) devidamente preenchido em nome da organização (formal) ou com o nome do agricultor (informal), número do CPF e número da DAP, respeitando o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil;

c) Conter a identificação do (fornecedor) Grupo Formal, com número do CNPJ, assinatura do seu representante legal, referência a esta **Chamada Pública nº 01/2025**, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver indicação de endereço eletrônico (**e-mail**);

d) Apresentar o preço, já consideradas todas as despesas (transporte, embalagens, encargos e outros incidentes direta ou indiretamente no objeto desta Chamada Pública para o fornecimento do produto), Resolução do FNDE 06 de 08 de maio de 2020;

2.2. Documentação regularizada, Os documentos solicitados para participação nesta CHAMADA PÚBLICA, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial ou por cópia previamente autenticada, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

2.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

3.1.1. Para seleção, os **projetos de venda (modelos no Anexo II)** habilitados serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.**

Terão preferência os grupos de projetos na seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de **fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de **projetos do estado** tem prioridade sobre o do País.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

3.1.2 Em cada **grupo de projetos**, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os **Grupos Formais sobre os Grupos Informais**, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

3.2. Caso a Prefeitura de Viamão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do **grupo de projetos de fornecedores locais**, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos **Itens 3.1.1 e 3.1.2** acima.

3.3. Para efeitos do disposto no **Item 03**, para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso desse edital para o grupo formal DAP Jurídica;

3.4. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **Item 3.1.2, subitem I**, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados, conforme identificação na DAP Jurídica.

3.5. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao **Item 3.1.2, subitem III** terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados cooperados, conforme identificação na DAP Jurídica.

3.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.7. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios serão os determinados com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

3.8. Os preços de aquisição definidos no **Item 04** do edital e no **Anexo III (Termo de Referência)** pela Prefeitura de Viamão registrados na **chamada pública 01/2025**, serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

3.9. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

3.10. Serão aceitas somente propostas de organizações com DAP JURÍDICA, conforme artigo 37, da Resolução FNDE N° 06/2020.

3.11. O prazo da validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para sua apresentação.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, VALORES DE AQUISIÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2024, elaborados pela nutricionista do Município.

4.2. Os preços inicialmente propostos nesta Chamada Pública serão irreeajustáveis.

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O licitante deverá entregar em 03 (três) dias úteis das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, 02 amostras de cada produto em sua embalagem original, etiquetados com as seguintes informações: razão social do licitante, n° da Chamada Pública, n° do item, marca e/ou fornecedor do produto, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no Calçadão Tapir Rocha n° 49, Centro de Viamão.

5.2. As amostras deverão ser identificadas com a especificação do produto em sua embalagem original, razão social do licitante, n° da chamada pública, n° do item, marca e/ou fornecedor do produto (grupo formal).

5.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme o **anexo III (Termo de referência)** do Edital.

5.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da referida chamada pública, será até **31/12/2025** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

7.2. É condição para a assinatura do contrato a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o Poder Executivo do Município de Viamão.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será conforme descrito no Termo de Referência (anexo III);

8.2. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.3. O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em até 30 (trinta) dias contínuos após a apresentação das notas fiscais ou faturas, aprovada pela secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no **projeto de venda, anexo II**, do presente edital, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4. Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor (es) vinculados à



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

SME, representante da Contratante.

10.3. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. PENALIDADES

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

11.2. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

11.4. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

11.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.7. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, única e exclusivamente por meio eletrônico, dirigido à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail dcl4@viamao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

12.2.1. **As impugnações ao presente edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Compras e encaminhados através da abertura de protocolo digital no endereço: www.viamao.rs.gov.br, no link abertura e consultas de protocolo ou <https://viamao.1doc.com.br>, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital, se necessários.**

12.2.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidirem sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Informações Orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	123060528.2.696000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
--------------------------	--

14. RECURSOS

14.1. As empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

14.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais empresas, participantes para que, em igual prazo, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

14.3. **Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados através da abertura de protocolo digital no endereço: www.viamao.rs.gov.br, no link abertura e consultas de protocolo ou <https://viamao.1doc.com.br>, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital.**

14.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

14.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade superior para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

14.6. As empresas poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal transparência do município, através do site www.viamao.rs.gov.br - Portal da Transparência. Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail dcl4@viamao.rs.gov.br

15.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura de Viamão, que terá como base o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado na Resolução FNDE, de 06 de maio de 2020, alterada pela Resolução 21, de 16 de novembro de 2021.

15.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ano civil;

15.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução FNDE, de 06 de maio de 2020.

16. ANEXOS

16.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Viamão, XXXXX de 2025.

Município de Viamão
RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I
MINUTA DO CONTATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 5.070/2025

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/n° - Centro Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o n° 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Rafael Bortoletti Dalla Nora.

CONTRATADA: _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é estabelecido nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE, de 06 de maio de 2020.

1.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo 1doc n° 5.070/2025, Chamamento Público n° 01/2025.

1.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital da Chamada Pública, bem como seus Anexos.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO/RS.**

DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Os produtos a serem entregues pela contratada são:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A entrega dos gêneros não perecíveis e perecíveis deverá ocorrer conforme descrito no **Anexo III (termo de referência), do Edital n° 174/2025.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

CLÁUSULA QUINTA: Para efeitos obrigacionais a **Chamada Pública nº 01/2025** e o **Processo Administrativo 1doc nº 5.070/2025**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA: Os documentos referidos na Cláusula Quinta são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DO PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

8.1. Os preços inicialmente propostos nesta Chamada Pública serão irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.1. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Segue informações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	123060528.2.696000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
--------------------------	--





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contínuos após a apresentação das notas fiscais ou faturas, aprovada pela secretaria responsável pela fiscalização do contrato, conforme descrito no Termo de Referência (anexo III).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de até **31/12/2025**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: À CONTRATADA, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo III do Edital e daquelas estabelecidas em lei, em especial a definida nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

14.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São obrigações do Contratante:

15.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

17.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

17.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

18.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor (es) vinculados à SME, representante da Contratante.

18.2. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

DA RESCISÃO E DECISÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DECIMA NONA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A. por acordo entre as partes;
- B. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C. quaisquer dos motivos previstos em lei.

19.1. **Das decisões;** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. fiscalizar a execução do contrato;
- D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Viamão, xxx de 2025.

Município de Viamão
Rafael Bortoletti Dalla Nora
Contratante

Empresa XXXXXX
CNPJ N.º
Telefone/e-mail
Contratada





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. AgênciaCorrente
		11. Conta Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 01/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF	
5. CEP	6. Email	7. Fone
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

6-					
----	--	--	--	--	--

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
TOTAL PROJETO					



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

OBS: * Preço publicado no Edital/Chamada Pública nº 01/2025

V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço/Unidade:	5. Valor Total por Produto:	6. Cronograma de Entrega dos Produtos:
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					
7-					
8-					
TOTAL PROJETO					

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF
Fone:	E-mail	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:
3. Endereço	4. Município/UF:
5. CEP:	6. Nº da DAP Física:
7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco:	10. Nº da Agência:
11. Nº da Conta Corrente:	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto:

Unidade:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

Quantidade:		
Preço de Aquisição:	Unitário:	Total:
Cronograma de entrega dos produtos:		
OBS * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025		

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome:
CNPJ:
Município:
Endereço
Fone:
Nome do Representante Legal/ CPF:
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Individual:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Educação
Órgão/entidade gerenciador da ata: Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme determina a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, para os itens abaixo listados – recurso PNAE (Ensino Fundamental, Pré-escola, EJA, Creche, AEE e Integral)

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	01	Kg	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADO de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizado, de fácil cozimento e congelado através do sistema “congelamento rápido”. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e	1.080	R\$ 9,81	R\$ 10.594,80



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			resistente, contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade Validade mínima 6 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.			
02	02	Unidade	ALFACE LISA E/OU CRESPA fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.800	R\$4,57	R\$ 8.226,00
03	03	Kg	ARROZ ORGÂNICO - tipo I, classe longo fino, com	20.070	R\$ 11,00	R\$220.770,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			<p>certificação de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo 01 kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. A embalagem primária deverá estar acondicionada em fardos plásticos de no máximo 30 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.</p>			
04	04	Kg	BANANA PRATA- peso médio unidade 100g, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característicos da espécie, de primei-	20.250	R\$ 6,19	R\$125.347,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			ra qualidade, com cascas sãs, sem ferimentos ou defeitos, sem rupturas, firmes e com brilho.			
05	05	Kg	BERGAMOTA , 1ª qualidade, ponto médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos.	13.500	R\$6,20	R\$ 83.700,00
06	06	Kg	BETERRABA padrão médio uniforme, de 1º qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	3.690	R\$6,41	R\$23.652,90
07	07	Kg	BISCOITO DOCE CASEIRO ou COLONIAL . Sabores diversos. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Sem corantes, conservantes, aromatizantes. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achata-dos e “embatumados”, aspecto massa pesada e duros. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do	810	R\$31,84	R\$25.790,40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 45 dias no momento da entrega.			
08	08	Kg	BISCOITO POLVILHO Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achata-dos e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade	692	R\$77,54	R\$53.657,68



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			mínima de 6 (seis) meses			
09	09	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA "IN NATURA" DE SEGUNDA , congelada à temperatura de -10°C à -18°C tendo no máximo 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Carne sem aditivos. Embalagem própria para congelamento, a mesma não deve apresentar acúmulo de líquidos ou cristais de gelo. Será obrigatório constar na embalagem o nome do produto, identificação do peso de 01 kg, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais para o armazenamento, a data de embalagem, prazo de validade e o nome do frigorífico ou abatedouro e seu registro no SIM, SIF ou CIS- POA Validade mínima 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto	2.783	R\$37,22	R\$103.583,26



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			deverá apresentar validade mínima de 90% no momento da entrega na unidade requisitante.			
10	10	Kg	CEBOLA , graúda, íntegra, de 1ª qualidade, íntegra, livre de sujidades, com casca sã e sem rupturas.	5.850	R\$4,25	R\$24.862,50
11	11	Kg	CENOURA , de 1º qualidade, nova, sem talos e folhas, padrão médio, uniforme, livre de resíduos de terra ou sujidades.	2.250	R\$5,86	R\$13.185,00
12	12	Molho	COUVE VERDE fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, de colheita recente, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, enfermidades, insetos e larvas, ausência de resíduos terrosos, sem folhas amareladas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: podridão, murchos. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração	1.800	R\$3,74	R\$6.732,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

13	13	Kg	FEIJÃO PRETO , tipo 1, de 1ª qualidade, embalagens plásticas, transparentes, resistente, com solda reforçada e integra. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem de 1 kg, fardos com 30 kg. Validade mínima 12 (doze) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 90% no momento da entrega na unidade requisitante.	6.000	R\$8,45	R\$50.700,00
14	14	Kg	LARANJA DO CÉU de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: podridão, cortes e esmagamento. Peso médio de 120g a 150g a unidade. O lote deverá apresentar homogeneidade visual	7.200	R\$6,49	R\$46.728,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			de tamanho e coloração			
15	15	Kg	LEITE EM PÓ Leite em pó integral , instantâneo, constituído basicamente de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, com vitaminas A, B e D. Embalagem de polipropileno aluminizado , devendo constar data de fabricação, lote, nome e origem do produto, peso, informações sobre conservação e manuseio do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90% no momento da entrega na unidade requisitante.	2.040	R\$45,97	R\$93.778,80
16	16	Kg	LINGUIÇA SUÍNA, fina, sem pi-	3.420	R\$18,60	R\$63.612,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			menta calabresa. Embalagem de 1 kg, o rótulo impresso deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do SIF ou CISPOA;. Embalado e rotulado conforme legislação Anvisa.			
17	17	Kg	MAÇÃ FUJI OU GALA NACIONAL , graúda, de 1º qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso.	7.200	R\$10,47	R\$75.384,00
18	18	Kg	MIX DE LEGUMES MINIMAMENTE PROCESSADOS - KIT SOPA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 12 (Decreto 12.486, de 20/10/1989), que estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos que possam alterar a aparência e qualidade, material terroso, umida-	1.200	R\$20,17	R\$24.204,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			<p>de externa anormal e resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O mix deverá ser composto por 20% de cada legume e no mínimo 03 tipos de legumes.</p> <p>Composição básica obrigatória: batata inglesa, cenoura. Poderá conter: , chuchu, batata doce, mandioca, milho verde em rodela de 02cm, conforme sazonalidade e autorização do Setor de Alimentação. Legumes higienizados, minimamente processados, em formato de cubos medindo entre 1cm e 2 cm, acondicionados em embalagens a vácuo de primeira qualidade, higienizadas e limpas. Peso da embalagem de 1 kg. Deverá estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 726 de 01/07/2022, Portaria SVC/MS nº 326, de 30/07/1997. Devem atender aos padrões microbiológicos da RDC nº 724, de 01/07/2022 da ANVISA.</p>			
19	19	Molho	MIX DE TEMPEROS,	1.500	R\$5,34	R\$8.010,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			temperos verdes mistos, produto natural: contendo no mínimo 3 tipos de temperos verdes: cebolinha, salsa, coentro, manjericão, manjerona, alecrim, sálvia,.... em maços apropriados para o consumo.			
20	20	Kg	MORANGA MINIMAMENTE PROCESSADA , de boa qualidade, descascada, cortada em cubos entre 2cm e 3cm, resfriados entre 3°C e 6°C. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg, com prazo de validade de 07 dias. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade.	1.620	R\$18,11	R\$29.338,20
21	21	Band. 250g	MORANGO de 1ª qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sem morangos verdes, são, livre de enfermidades, insetos e larvas,, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, sem danos	300	R\$9,37	R\$2.811,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: podridão e esmagamento. Acondicionados em embalagem própria. O lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.			
22	22	Ban. c/ 30 un	OVOS de galinha, tipo grande, de 1ª qualidade, frescos, apresentar casca limpa e intacta, não trincada, sem defeitos, sem manchas, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, suficientemente desenvolvidos com formação e tamanho grande uniforme. Acondicionados em caixas com tampa, devidamente identificada com data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e registro no serviço de inspeção Federal (SIF). Embalagem com 30 ovos. Validade mínima 20 (vinte) dias. Reposição do produto: no iaso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto devesa	6.390	R\$29,13	R\$186.140,70



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			apresentar validade mínima de 90% no momento da entrega na unidade requisitante.			
23	23	Kg	REPOLHO VERDE , graúdo, podado, novo, isento de material terroso, de 1º qualidade, sem partes moles, não amarelado ou murcho, coloração uniforme e sem manchas	4.500	R\$4,41	R\$19.845,00
24	24	Litro	SUCO CONCENTRADO MISTO DE BERGAMOTA E MAÇÃ . Composição: suco concentrado de bergamota, suco concentrado de maçã, aroma natural de bergamota e ácido cítrico. Sem adição de açúcar. Sem conservantes. Com aspecto: líquido viscoso, isento de sujidades. Cor: alaranjada característica de bergamota. Aroma: característico de bergamota. Sabor: característico de bergamota. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Tipo de embalagem: tetra pak ou bag; rótulo contendo identificação do	1.500	R\$17,68	R\$26.520,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante.			
25	25	Litro	SUCO INTEGRAL MAÇÃ sem adição de açúcar. Composto 100% de suco da maçã. Sem aditivos alimentares. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Tipo de embalagem: tp – tetra pak ou bag; rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante.	1.500	R\$13,83	R\$20.745,00
26	26	Kg	TOMATE , tomate tipo longa vida, de 1ª qualidade, graúdo, tenros, com polpa firme e intacta, aproximadamente 80% de maturação, coloração uniforme e brilho, sem coloração uniforme e brilho ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou	3.150	R\$8,44	R\$26.586,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

			mecânica, tais como: esmagamento, podridão, rachaduras e cortes. O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.			
27	27	Kg	VAGEM lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física perfuração e cortes.	900	R\$15,46	R\$13.914,00
TOTAL R\$						1.388.418,74

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção da alimentação escolar das escolas municipais de ensino infantil e fundamental, creches e integrais do município de Viamão, bem como, atender a Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. a qual cita em seu artigo 29: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o cardápio proposto pela RT do Setor de Alimentação Escolar e o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025.

3. DA ESCOLHA DA CHAMADA PÚBLICA- DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Chamada Pública em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 objetiva facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do Pnae.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

A compra da agricultura familiar por edital de chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a seleção de projetos de venda que forneçam gêneros alimentícios para o abastecimento da alimentação escolar municipal, conforme descrição de cada item deste Termo de Referência e conforme as seguintes condições:

DAS ENTREGAS

-A ENTREGA DOS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS pelo fornecedor vencedor será no Depósito da Alimentação Escolar, na Rua Mário Antunes da Veiga nº 268- Centro de Viamão, das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 16hs de acordo com a solicitação do setor de Alimentação Escolar.

-A ENTREGA DOS GÊNEROS PERECÍVEIS ocorrerá em todas as escolas da Zona urbana, rural, infantil e creches, sem exceção, pelo próprio fornecedor vencedor no horário das 08h30min às 12hs e das 13:30hs às 16h, nos dias de segunda-feira e terça-feira, salvo quando solicitado troca devido a feriados ou força maior e quando necessário será solicitado entrega no Almoxarifado da SME.

- COM RELAÇÃO AOS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, o setor enviará o pedido por e-mail conforme a necessidade nas escolas ao fornecedor vencedor com o prazo de entrega para no máximo 12 dias após o recebimento do pedido efetuado.

-A ENTREGA DOS GÊNEROS PERECÍVEIS poderá ser semanal e/ou quinzenal e/ou mensal de acordo com a solicitação do setor de alimentação escolar. Será enviado com 07 dias de antecedência para o fornecedor vencedor por e-mail os cronogramas de entregas com a quantidade e os itens a serem entregues nas escolas.

-O fornecedor vencedor deverá fornecer à escola um comprovante de entrega contendo OBRIGATORIAMENTE a identificação do fornecedor, produto que está sendo entregue, com a quantidade, data e nome do entregador. Para a Secretaria de Educação deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal, os romaneios assinados e carimbados por responsável pelo recebimento na escola em PDF (com número de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

empenho e modalidade de ensino, especificando a escola onde foram efetuadas as entregas constando o produto, quantitativo, data de recebimento, com a assinatura, carimbo da escola e matrícula do recebedor).

-A nota fiscal deverá ser enviada ao setor de alimentação juntamente com os romaneios de entrega para o e-mail alimentacaoescolar.sme@viamao.rs.gov.br (notas fiscais e romaneios assinados pelas escolas em PDF).

-As notas deverão ser enviadas por e-mail no prazo máximo de sete (07) dias úteis após a entrega dos perecíveis .

-O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pelo fornecedor no Projeto de Venda. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal (e romaneios para gêneros perecíveis)

-Caso sejam constatados atrasos na entrega e/ou problemas com a qualidade dos produtos a escola poderá recusar o recebimento dos produtos. Caso ocorram problemas constantes, o fornecedor será notificado judicialmente, após 03 (três) notificações extra judiciais pelo setor de Alimentação Escolar, o que implicará nas penalidades previstas em lei.

-Com relação à má qualidade dos gêneros, ressaltamos que o fornecedor deverá entregar exatamente o que consta no edital, caso contrário será obrigado a substituí-los, o que fará prontamente em um **prazo máximo de 24 horas**, o que fica entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

-É vedado ao fornecedor alterar o quantitativo do pedido, data de entrega, cronogramas e tipo de produto sem o consentimento do setor de Alimentação Escolar.

-A Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza funcionários para acompanhar as entregas e/ ou descarga de produtos.

Qualquer dúvida com relação à localização do depósito, entrar em contato com o responsável Renato e/ou Petterson pelo telefone **(051) 34850343**.

-. Alimentação Escolar: e-mail alimentacaoescolar.sme@viamao.rs.gov.br, telefone **(051) 34927601**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

ESCOLA

ENDEREÇO

ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS

Alberto Pasqualini	Rua Casemiro de Abreu , 385- Vila Santa Isabel
Alberto Santos Dumont	Rua Guararapes S/N Pd 39-Vila Gaúcha
Anita Garibaldi	Rua Graciliano Ramos, 558 -Jardim Universitário
Araçá	Rua Juazeiro, 210 -Vila Araçá
Brasília	Rua Planalto S/N-Vila Planalto
Castelinho	Rua Um, 190 - Jardim Castelo
Celina Westphalen	Rua Luis Pinto Barcelos, 599-Branquinha
Dom Diogo de Souza	Rua Acesso 04, S/N Condomínio Valença
Dr. Glênio Peres	Rua Francisco Manuel da Silva, 625 -Vila São Lucas
Érico Veríssimo	Rua da Hidráulica, 773 - Lomba Do Sabão
Evaldo Maia dos Santos	Rua José Jorge Mengue , 191-Vila Bonanza
Farroupilha	Av. Senador Salgado Filho, 631 Pd 46-Vila Orieta
Frederico Dihl	Rua Alexandre Braga S/N-Jardim Krahe
Guerreiro Lima	Rua Cachoeira do Sul, 25 Lot. Belo Horizonte - Cocão
Humberto de Campos	Rua Ouro Preto S/N Pd 42 Vila Sepé de Tiarajú
Jardim Outeiral	Av. E, S/N- Vila Jardim Outeiral
Jardim Viamar	Rua Umbu, S/N-Jardim Viamar
José Loureiro da Silva	Estrada João Delegado 100-Capororoca
Lauro Pereira Rodrigues	Rua Isabel Meridui, 42-Vila Augusta Meneghini
Luciana de Abreu	Rua Dário Gonçalves Molho, Pd 18-Vila Augusta
Mal. H..Castelo Branco	Rua Pres.Castelo Branco, 151-Centro
Monte Alegre (Fund.)	Rua Espírito Santo, 200 -Monte Alegre
Monteiro Lobato	Rua Arpoador, 37- Vila Helenita



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

Nossa Senhora Aparecida	Rua São Carlos, 199-Vila Aparecida
Nossa Senhora Conceição	Rua Jardim Lisboa, 266-Jardim Lisboa
Pedro Vicente	Rua Santo Expedito, S/N –Vila Florescente
Possidônio da Cunha	Rua Voluntários da Pátria, 209 - Tarumã
Presidente Getúlio Vargas	Rua Olga Benario, 96 - Florescente
Presidente João Goulart	Av.Paráíso, S/N -Vila Paráíso
Professor Barreto Viana	Rua Tulipa, 37 – Bairro Fiuza
Professor Paulo Freire	Rua Santana -Chácara 13-Vila Esmeralda
Recanto da Lagoa	Rua Lagoa Mirim, S/N- Beco dos Cunhas
Residencial Figueira	Rua M, 61-Vila Residencial Figueira
Ricardo Faicker Nunes	Av. Paraguassu, S/N-Vila Índio Jari
Santa Cecília (Fund.)	Rua Colorado, 450- Vila Santa Cecília
Santa Isabel	Rua Rincão da Querência, 59-Santa Isabel
Santa Maria	Rua José Gama da Cunha, S/N Parque Santa Maria
São Jorge	Rua Américo José Goulart, S/N-São Jorge
São Tomé	Rua Gaurama, 654-São Tomé
Sargento Raymundo Soares	Rua Padre Cacique, 265- Vila Augusta Fiel
Vinte de Setembro	Av.Plácido Mottin, 1097 - Santa Cecília

ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS

Amador Nunes da Rocha	Parque São Caetano, 520 -Espigão
Apolinário A. dos Santos	Rs 040 Km 26 S/N-Pd 78 - Águas Claras
Canquerini – Anexo Apolinário	Estrada RS 040, Km 48 – Capão da Porteira
Cel. Augusto Fraga	Rs 040 S/N-Pd 100 -Águas Claras
Coracy Prates da Veiga	Passo dos Negros S/N-Estância Grande
Cristiano Vieira da Silva	RS 040 Km 36 Estrada das Lombas S/N Boa Vista
Felisberto da Costa Nunes	Rod. Estrada Barreto Viana S/N-Itapuã
Frei Pacífico	Rua Coelho de Souza S/N-Colônia de Itapuã
Jerônimo Porto	Rodovia Acrísio Prates nº 3600 -Passo da Areia



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

José Oliveira Ramos	Rs 040 Km 030 S/N-Águas Claras
Nossa Senhora de Fátima	Rs 040,S/N Ponta do Aterro – Fazenda Santa Fé
Olimpio Coelho de Oliveira	Estrada da Capororoca S/N-Lomba do Pinheiro
Padre Schneider	Rs 118-Aberta dos Morros S/N-Itapuã
Rui Barbosa – Anexo Apolinário	Rua Maria Hortência, 152 – Águas Claras
Quatorze de Setembro	Estrada da Quebrada-Curral da Macega- Itapuã
Zeferino Lopes de Castro	Estrada da Pimenta S/N-Águas Claras

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Águas Claras	Rua Beco do Neroí , 12.369 - Águas Claras
Carlos Chagas	Rua Casemiro de Abreu, 387 – Santa Isabel
Cisne Branco	Rua Antônio Vivaldi, 366-Vila São Lucas
Gaúcha	Rua Guararapes, 349 - Gaúcha
Lagoinha	Estrada dos Cunhas, 1157 – Recanto da Lagoa
Madureira	Rua Irani, 750 - Martinica
Maria da Graça Araújo Costa	Rua Raquel Wolf, 75 - Estalagem
Maria Reginas Frota de Oliveira Siqueira	Rua Mauá', 168 - Tarumã
Mariquinha	Rua Dario Gonçalves Molho, 462 – Vila Augusta
Monte Alegre Infantil	Rua Espírito, 200-Monte Alegre
Odete Barcelos Bernardes	Rua N. Sra. dos Navegantes, 641 - Itapuã
Padre Réus	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1002- Esmeralda
Parque Farroupilha	Rua Arthur Nogueira, 172 – Parque Residencial
Querência	Travessa Arvoredo,52-Querência
Ruth Cardoso	Estrada da Branquinha, 5155 - Universal
Santa Cecília Infantil	Rua Plácido Motim, S/N-Santa Cecília
Stella Virgínia Konrad	Rua E,250-Vila Elza
Terezinha Prates Chiden	Rua Barão do Amazonas, 170 – Jardim Krahe
Valdir Jorge Elias	Av. Teodoro Luiz de Castro, 985 -, Augusta



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

Vereador Valneri Antunes

Rua Charruas, 98 – Parque Índio Jari

Vila Elsa

Rua Catulino Antunes Morém, 900 – Vila Elsa

Vivendas São Tomé

Rua Dezesete de Fevereiro, 02 Lot. Vivendas de São Tomé

ENTIDADES - CRECHES

APAE

Av. Bento Gonçalves, 363 - Centro

APAE Casa de Convivência

Rua Alcebíades Azeredo dos Santos, 544 - Centro

CEMPA

Rua Jose Vieira Guimarães, 45 - Jardim Krahe

Lar da Criança Anne Frank

Av. Universitário nº 16-Santa Isabel

ALMOXARIFADO SME

Rua Mário Antunes da Veiga, 268, Centro

DAS AMOSTRAS:

Para assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e de estar em compatibilidade com o descritivo exigido, será solicitado 02 (duas) amostras de cada item do licitante vencedor, que serão analisadas pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer conclusivo para o pregoeiro, com relação ao atendimento dos requisitos técnicos exigidos no edital.

O Setor de Alimentação Escolar terá até três dias úteis (3) para emitir o parecer e enviar ao Departamento de Licitação o resultado.

Uma amostra de cada produto ficará retida até as entregas iniciais para comparação no recebimento. Sob nenhuma hipótese será devolvido e/ou restituído quaisquer documentos, amostras ou custos em decorrência da apresentação de amostras para o processo licitatório.

A amostra deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação, Calçadão Tapir Rocha, 49 Centro Viamão, A/C do Setor de Compras, com identificação do Agricultor/Cooperativa, Lote, Processo, juntamente com os documentos abaixo relacionados, quando se fizer necessário:

FICHA TÉCNICA –

Aipim minimamente processado

Arroz Branco Orgânico

Biscoito Caseiro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

Biscoito Polvilho

Carne Bovina 2º Moída

Feijão Preto

Leite em pó

Lingüiça Suína

Mix de legumes minimamente processados (Kit sopa)

Moranga Minimamente Processada

Ovos Brancos

Suco concentrado misto de bergamota e maçã

Suco integral de maçã

ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE -

Aipim minimamente processado

Arroz Branco Orgânico

Biscoito Caseiro

Biscoito Polvilho

Carne Bovina 2º Moída

Feijão Preto

Leite em pó

Lingüiça Suína

Mix de legumes minimamente processados (Kit sopa)

Moranga Minimamente Processada

Ovos Brancos

Suco concentrado misto de bergamota e maçã

Suco integral de maçã

ALVARÁ SANITÁRIO DO LICITANTE -

Aipim minimamente processado

Alface

Arroz Branco Orgânico

Banana

Bergamota



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

Beterraba
Biscoito Caseiro
Biscoito Polvilho
Carne Bovina 2º Moída
Cebola
Cenoura
Couve verde
Feijão Preto
Laranja do céu
Leite em pó
Lingüiça Suína
Maçã
Mix de legumes minimamente processados (Kit sopa)
Mix de temperos
Moranga Minimamente Processada
Morango
Ovos Brancos
Repolho
Suco concentrado misto de bergamota e maçã
Suco integral de maçã
Tomate
Vagem

CERTIFICADO DE REGISTRO SIM, SIF OU CISPOA

Carne Bovina 2º Moída
Leite em pó
Lingüiça Suína
Ovos Brancos

LAUDO LABORATORIAL, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS

Carne Bovina 2º Moída
Leite em pó



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

Lingüiça Suína

Com relação aos Laudos Laboratoriais devem conter no mínimo as análises Sensoriais, Físico-químico, Microscópicas e Microbiológicas (conforme RDC nº 12, de 2 de Janeiro de 2001) emitido a menos de 18 meses da abertura da Chamada Pública, por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), Ministério da Agricultura (MAPA) ou laboratórios registrados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

O Setor de Alimentação Escolar durante a vigência da Chamada Pública poderá solicitar laudos laboratoriais de lote de produtos entregues à prefeitura, quando estes apresentarem irregularidades e/ou não estiverem em conformidade com as amostras entregues na avaliação inicial do Registro de Preços. Os custos destes laudos laboratoriais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Quanto à Qualidade

1. Os produtos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessária.
2. O produto deverá apresentar características químicas, físicas e físico-químicas de acordo com sua composição, processo de fabricação e legislação vigente.
3. A contratante terá o direito de solicitar a qualquer tempo, conforme o tipo de produto, análise/ensaios/certificados/laudos, que forem necessários para a confirmação da qualidade e especificação dos produtos, quais sejam: ensaio físico-químico, ensaio microbiológico, ensaio microscópico e certificado de classificação, sendo que os custos decorrentes de quaisquer destes procedimentos ocorrerão por conta da contratada.
4. Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

Quanto à Embalagem e Validade do Produto

1. O produto deverá ser rotulado e deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.
2. As embalagens deverão ser íntegras, isto é, limpas, isentas de perfurações e/ou aberturas ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.
3. A validade dos produtos deverá estar de acordo com o especificado no edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos que não estejam de acordo.

5. HABILITAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

A habilitação dos projetos de venda será verificada mediante apresentação dos documentos conforme rege a Resolução 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, quais sejam:

5.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

-Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

-Prova de regularidade com a Fazenda Federal:

*Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, provam de regularidade relativa à Seguridade Social,

* Débitos previdenciários (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

-Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que está situado;

-Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme (anexo II);

-Declaração de Idoneidade

-Declaração do seu representante legal que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

-Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

-Dados da Cooperativa e do (a) representante legal

-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2 Para a prova dos requisitos, os produtos a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem apresentar, conforme descrito na apresentação de amostras os documentos pertinentes a cada item:

Ficha Técnica:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

Alvará Sanitário do Fabricante:

Alvará Sanitário do Licitante:

Certificado de Registro SIM, SIF ou CISPOA :

Laudo Laboratorial, Físico-químicas, Microbiológicas, Microscópicas

5.3 Para os produtos orgânicos se faz necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

5.4 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública. Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas.

5.4.1 Os critérios de julgamento, conforme a Resolução 06/2020, serão na seguinte ordem de prioridade:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4.2 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. **5.5** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

6. PRAZOS

- Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora da ata de Chamada Pública desses produtos, o Almojarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

-Os itens deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, nos endereços especificados neste termo;

-Os itens não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 12 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, em dias úteis nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será informado por e-mail para recolhimento e substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias para gêneros não perecíveis e pelo responsável que recebeu os itens na escola para substituição em 24 (vinte e quatro) horas para gêneros perecíveis

-O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato até a data de 31/12/2025, ou o término do quantitativo solicitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido.

- O pagamento será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Chamada Pública, número do Empenho, conta bancária no mesmo CPF/ CNPJ, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por e-mail, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal (e romaneios para gêneros perecíveis)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2025, ou o término do quantitativo solicitado.

- Cumprir com as entregas nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE

- Responsabilidade exclusiva de ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem;

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

CONTRATANTE:

- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11. MODELO DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada na modalidade Chamada Pública, , conforme orientações artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021),

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total de **R\$ 1.388.418,74** (Um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) totalizando 37,68% da determinação estipulada pelo FNDE-PNAE.

Preços orçados conforme determinação da Resolução Nº 6 de 08 de maio de 2020, para o processo a Chamada Pública da Agricultura Familiares

“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar; quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas, Licitação e Banco de Registro de Preços em comparativo aos Processos Administrativos 602/2023; 139/2023; 10.247/2024 e Edital 533/2022, demonstram a elevação nos valores unitários.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso utilizado para as aquisições será PNAE

Viamão, abril de 2025.

Andréa Lopez Nachtigal

Dep. de Compras/SME

Educação

Márcia Isabel Lopes Culau

Secretária Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Data e assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA

a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

b) não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, firmada em qualquer das esferas da Federação;

c) não existe nenhum fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro que cumpro plenamente os requisitos constantes do edital de Credenciamento do Chamamento Público nº 05/2024.

Data e assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Viamão
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VI

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

NOME O FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

RUA/AVENIDA:

Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	

TELEFONES:

NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TIPO DE LOGRADOURO:

NOME DO LOGRADOURO:

Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:	E-MAIL:	

TELEFONES:

Nº RG

Nº CPF

OBS. Deve integrar a documentação de habilitação.